

6234852812010 - 801,16 - CICERO DE JESUS CUNHA - 788422399-68 - 10180047-4 - IPVA - RENAVALM / EXERC 6232991352009 - 393,01 - CRISTINA COSTA SANTANA - 937511929-72 - 10180086-5 - IPVA - RENAVALM / EXERC 6299039212010 - 393,51 - DANIEL GONCALVES PEFF - 062890919-56 - 10180092-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 8122616402010 - 492,03 - 10180093-8 - IPVA - RENAVALM / EXERC 8122616402011 - 438,11 - DANIEL RODRIGUES DOS SANTOS - 059280459-30 - 10180058-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 8209400112011 - 426,70 - DEUSDEDIT CANDIDO DE JESUS - 283140269-72 - 10180075-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 6697661942010 - 292,78 - DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL - 65654303/0001-73 - 10180082-2 - IPVA - RENAVALM / EXERC 9495174882009 - 787,11 - 10180083-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 9495174882010 - 643,90 - DIRCE SALETE PEREIRA - 880635349-72 - 10180067-9 - IPVA - RENAVALM / EXERC 6232615962011 - 235,45 - EDSON APARECIDO PEIXE - 703374389-00 - 10180059-8 - IPVA - RENAVALM / EXERC 6410272222007 - 458,15 - 10180060-1 - IPVA - RENAVALM / EXERC 6410272222008 - 437,45 - ELIEL AUGUSTO PRIMO - 041615419-02 - 10180057-1 - IPVA - RENAVALM / EXERC 6839385172010 - 389,18 - EMERSON LUIZ FELIX - 877262389-68 - 10180072-5 - IPVA - RENAVALM / EXERC 7586402932009 - 549,24 - 10180073-3 - IPVA - RENAVALM / EXERC 7586402932010 - 439,74 - ESMERINDA MARIA DIAS MARIANO - 414214269-00 - 10180100-4 - IPVA - RENAVALM / EXERC 6261380002007 - 491,40 - EVERTON CESAR CAMPOS RODRIGUES - 058279849-30 - 10180088-1 - IPVA - RENAVALM / EXERC 7047809412007 - 841,87 - FABIANA MARTINS DA SILVA - 043474789-09 - 10180038-5 - IPVA - RENAVALM / EXERC 7971938552009 - 520,73 - 10180039-3 - IPVA - RENAVALM / EXERC 7971938552010 - 519,34 - FELIX CEZAR NADOLNY - 201199769-00 - 10180030-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 4091390172007 - 426,71 - 10180031-8 - IPVA - RENAVALM / EXERC 4091390172008 - 395,40 - 10180032-6 - IPVA - RENAVALM / EXERC 4091390172009 - 943,29 - 10180033-4 - IPVA - RENAVALM / EXERC 4091390172010 - 853,32 - GETULIO SIMEAO CARNEIRO - 227148129-53 - 10180048-2 - IPVA - RENAVALM / EXERC 6016006302011 - 231,20 - GIANI DOS SANTOS - 047844239-40 - 10180096-2 - IPVA - RENAVALM / EXERC 6768939292008 - 382,84 - GILBERTO ANTONIO ZANATTA - 428485948-02 - 10180061-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 7287202482011 - 375,82 - GILCELEY TEIXEIRA DOS SANTOS - 580617899-49 - 10180077-6 - IPVA - RENAVALM / EXERC 7526551752007 - 906,00 - HELIO MARCHEZINI - 767406929-04 - 10180085-7 - IPVA - RENAVALM / EXERC 6631219732010 - 331,42 - JOAO CARLOS CARDOSO MINATTI - 007551019-79 - 10180046-6 - IPVA - RENAVALM / EXERC 8263443302008 - 1.759,61 - JOEL LUCIANO MACEDO - 969089559-15 - 10180096-2 - IPVA - RENAVALM / EXERC 6768939292008 - 382,84 - JONAS PRATES SOBRINHO - 90382654-12 - 03016036-3 - ICMS - PAF 65202433 - 35.029,81 - JOSÉ ANTONIO GONÇALVES - 520470249-00 - 10180047-4 - IPVA - RENAVALM / EXERC 6232991352009 - 393,01 - JOSE DARCI POLACO - 528861079-72 - 10180062-8 - IPVA - RENAVALM / EXERC 6107747192011 - 351,63 - JOSE FRANCISCO VIEIRA FILHO - 477887049-20 - 10180087-3 - IPVA - RENAVALM / EXERC 7120330092007 - 569,17 - JOSUE PEREIRA DA SILVA - 931105889-00 - 10180049-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 7871405622007 - 1.428,27 - 10180050-4 - IPVA - RENAVALM / EXERC 7871405622008 - 1.240,58 - 10180051-2 - IPVA - RENAVALM / EXERC 7871405622009 - 1.067,82 - 10180052-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 7871405622010 - 823,34 - KARVA-CO COMERCIAL DE MADEIRAS IMP E EXP LTDA - 90417960-46 - 03016035-5 - ICMS - PAF 65295598 - 6.103,07 - LORIVAL CRISTOVAO DOS SANTOS - 521505699-49 - 10180070-9 - IPVA - RENAVALM / EXERC 8058663452010 - 576,76 - LOURDES MARIA GRIMM - 426449509-10 - 10180107-1 - IPVA - RENAVALM / EXERC 6107629582009 - 1.109,65 - 10180108-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 6107629582010 - 984,57 - 10180109-8 - IPVA - RENAVALM / EXERC 6107629582011 - 927,10 - LUIZ ANTONIO ARANA - 52700280-06 - 03016033-9 - ICMS - PAF 65639645 - 5.274,08 - 03016034-7 - ICMS - PAF 65639840 - 44.570,58 - LUIZ GUSTAVO DA SILVA FREIRE - 062765019-80 - 10180074-1 - IPVA - RENAVALM / EXERC 6530148802010 - 442,94 - LUIZ RICARDO DOS ANJOS - 039932719-39 - 10180040-7 - IPVA - RENAVALM / EXERC 7221741602009 - 578,40 - 10180041-5 - IPVA - RENAVALM / EXERC 7221741602010 - 490,50 - 10180042-3 - IPVA - RENAVALM / EXERC 7221741602011 - 448,95 - MARCELINO RAMOS - 044889989-25 - 10180079-2 - IPVA - RENAVALM / EXERC 7049173512009 - 265,36 - 10180080-6 - IPVA - RENAVALM / EXERC 7049173512010 - 224,49 - MARIA ESTELA DE SOUZA PINTO - 592402021-53 - 10180035-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 8237491502009 - 1.377,65 - MARIANGELA NUNES MUSSER LEAL - 028656609-58 - 10180095-4 - IPVA - RENAVALM / EXERC 7042734032007 - 794,84 - MONICA MELO FRIAS - 827352559-72 - 10180053-9 - IPVA - RENAVALM / EXERC 7683491252010 - 818,38 - NATALINO CORTUNG - 589133949-87 - 10180099-7 - IPVA - RENAVALM / EXERC 6804722902007 - 392,65 - NEIDE DELEGA - 761811469-20 - 10180055-5 - IPVA - RENAVALM / EXERC 6565821622008 - 547,36 - OLDAIR AMORIM - 029669539-42 - 10180064-4 - IPVA - RENAVALM / EXERC 6863857722008 - 882,82 - 10180065-2 - IPVA - RENAVALM / EXERC 6863857722009 - 774,65 - PALKO TRANSPORTES LTDA - 09587567/0001-80 - 10180054-7 - IPVA - RENAVALM / EXERC 8098185582010 - 939,36 - PAULO ROBERTO ROSSI - 047655469-18 - 10180094-6 - IPVA - RENAVALM / EXERC 2783468632009 - 409,43 - PAULO VANDERLEI VIEIRA DA SILAV - 090636718-22 - 10180082-2 - IPVA - RENAVALM / EXERC 9495174882009 - 787,11 - 10180083-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 9495174882010 - 643,90 - PEDRO VALDINEI MACIEL GARCIA - 065357029-52 - 10180089-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 6960422742007 - 402,35 - RIVALDO PINHEIRO CARNEIRO - 635310709-91 - 10180068-7 - IPVA - RENAVALM / EXERC 9335984242009 - 453,40 - ROQUE EDSON DA SILVA - 030056729-48 - 10180063-6 - IPVA - RENAVALM / EXERC 7507346552010 - 92,69 - RUBENS SOARES DE OLIVEIRA - 662916829-15 - 10180057-1 - IPVA - RENAVALM / EXERC 6839385172010 - 389,18 - RUTH

DE SOUZA GOMES - 855456439-15 - 10180071-7 - IPVA - RENAVALM / EXERC 6726814632010 - 287,24 - SECURITY PORTER DIGITAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA - 11351538/0001-67 - 10180105-5 - IPVA - RENAVALM / EXERC 8131825302010 - 114,45 - 10180106-3 - IPVA - RENAVALM / EXERC 8131825302011 - 98,08 - SEDIMAR DE SOUZA NETTO - 036781359-94 - 10180098-9 - IPVA - RENAVALM / EXERC 7078833002008 - 185,71 - SPRINTEX COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - 90267302-41 - 03014857-6 - ICMS - GIA 08/2011 - 4.338,41 - 03014858-4 - ICMS - GIA 09/2011 - 2.128,28 - 03014859-2 - ICMS - GIA 10/2011 - 2.049,40 - SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A - 47193149/0001-06 - 10180079-2 - IPVA - RENAVALM / EXERC 7049173512009 - 265,36 - 10180080-6 - IPVA - RENAVALM / EXERC 7049173512010 - 224,49 - THIONVILLE DO BRASIL LTDA - 42512533/0006-07 - 10180101-2 - IPVA - RENAVALM / EXERC 8374158962008 - 622,44 - 10180102-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 8374158962009 - 566,94 - 10180103-9 - IPVA - RENAVALM / EXERC 8374158962010 - 472,65 - 10180104-7 - IPVA - RENAVALM / EXERC 8374158962011 - 426,70 - VERA LUCIA DO AMARAL - 786537039-34 - 10180081-4 - IPVA - RENAVALM / EXERC 7528977642010 - 762,93 - VITOR JOSE DURIGON JUNIOR - 049188759-04 - 10180066-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 8620167202008 - 487,89.

Curitiba, 17 de janeiro de 2012.

Suzane A. Gambetta Dobjenski  
Inspetora Geral de Arrecadação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA  
ATIVA Nº 03/2012

4859/2012

## Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul

### Junta Comercial do Paraná - JCP

#### PORTARIA JCP N.º 06/2012

O Presidente da JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela pelo artigo 23 da Lei Federal n.º 8.934/94, artigo 25 do Decreto Federal n.º 1800/96 e demais disposições regulamentares:

#### DETERMINAR

Todo e qualquer requerimento protocolado nesta Junta Comercial que importar em alteração de cadastro ou averbação de informação no prontuário de empresa ou empresário, somente será apreciado mediante o pagamento do preço público devido, conforme os valores previstos na Tabela de Preços de Serviços em vigência, nos termos da Lei n.º 8934/94; Decreto Federal n.º 1800/96; Decreto Estadual 1876/96 e Instrução Normativa n.º 119 do DNRC. Excetuam-se da presente determinação apenas os requerimentos formulados por órgãos públicos, quando for o caso.

Publique-se. Cumpra-se.

Curitiba, 16 de janeiro de 2012.

Ardisson Naim Akel  
Presidente

R\$ 108,00 - 4485/2012

#### PORTARIA JCP N.º 05/2012

O Presidente da JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 23 da Lei Federal n.º 8.934/94, artigo 25 do Decreto Federal n.º 1800/96 e demais disposições regulamentares:

Considerando que compete ao Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com relação e normatização, no plano técnico, conforme art. 4º da Lei Federal n.º 8934/94;

Considerando o contido na Instrução Normativa n.º 113/10 do DNRC;

Considerando a competência fiscalizatória dos leiloeiros pelas junta comerciais

reafirma em entendimento unânime da 1ª Turma do Superior Tribunal de Justiça, manifestado no julgamento do Recurso Especial nº 840535-DF.

**RESOLVE**

**NOTIFICAR** todos os leiloeiros oficiais matriculados em seus quadros e que tenham interesse em continuar regularmente matriculados perante a Junta Comercial do Paraná, procederem a seu recadastramento através da apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos de matrícula até o dia 26 de março de 2012, sob pena de destituição. As orientações e a relação de documentos necessários ao recadastramento estará disponível no site da JUCEPAR ([www.jucepar.pr.gov.br](http://www.jucepar.pr.gov.br)).

Publique-se.

Curitiba, 10 de janeiro de 2012.

Ardisson Naim Akel  
Presidente

R\$ 120,00 - 5013/2012

## Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

**RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 003/2011**

Cria Comitê Especial com o objetivo de identificar quais presos se encontram recolhidos nos Estabelecimentos Penais do Estado do Paraná há mais de 180 dias, sem sentença, e acompanhar a tramitação dos pedidos de benefício formulados em favor dos presos condenados sem decisão há mais de 120 dias.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO PARANÁ; O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ; E A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem, respectivamente, o inciso II, parágrafo único, do artigo 90, da Constituição do Estado do Paraná; o inciso XIV, do artigo 45 da Lei 8.485/1987; e os artigos 10, 12 e 18 da Lei Complementar nº 136/2011 (Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado do Paraná,

**CONSIDERANDO:**

1. Que o respeito aos direitos humanos é imprescindível para traduzir, da melhor forma possível, a nova visão que se pretende impor ao Sistema Prisional do Paraná (art. 5º, inc. XLIX, CF), visando dar cumprimento integral ao princípio da dignidade da pessoa humana.
2. Que a todos, nas esferas judicial e administrativa, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação (art. 5º, inc. LXXVIII, CF).
3. Que os dados estatísticos apurados pelo Departamento Penitenciário Nacional, apontam para o crescimento significativo de presos provisórios, o que redunha na preocupação de dar maior efetividade aos direitos dessa população carcerária, mormente no que respeita à tramitação célere dos procedimentos criminais.
4. Considerando o contido na Resolução nº 87, de 15 de setembro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que disciplina o acompanhamento, pelos Juizes e Tribunais, dos procedimentos relacionados à decretação e ao controle dos casos de prisão provisória.

**RESOLVEM**

**I – CRIAR COMITÊ** para:

- a) de forma conjunta, apurar, no âmbito de suas respectivas Pastas, e executar as medidas necessárias para solução dos problemas que forem apresentados, visando assegurar o exercício da cidadania, dos direitos inalienáveis da pessoa humana e o cumprimento da lei por agentes vinculados às Secretarias signatárias desta Resolução.
- b) de forma conjunta, identificar quais presos se encontram recolhidos há mais de 180 (cento e oitenta) dias nos Estabelecimentos Prisionais do Estado do Paraná, sem sentença condenatória, e, também, acompanhar a tramitação dos pedidos de benefício formulados em favor dos presos condenados sem decisão há mais de 120 dias.

**II – DETERMINAR AÇÃO CONJUNTA** entre Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, Defensoria Pública e Delegacia Geral da Polícia Civil, para apoio aos Assessores dos Estabelecimentos Penais da Defensoria Pública do Estado do Paraná, os quais atuarão, de forma direta, visando o regular desenvolvimento e execução dos objetivos aqui elencados.

**III – DETERMINAR** ao Coordenador do Comitê que encaminhe, mensalmente, relatórios aos titulares das Pastas signatárias, à Corregedoria Geral da Justiça e à Corregedoria Geral do Ministério Público para as finalidades que entenderem necessárias.

**IV – DESIGNAR PARA COMPOR O COMITÊ** os seguintes servidores:

- **JORAN PINTO RIBEIRO** – RG 770.9012-1 (PR) – Corregedor do Sistema

Penal do Estado do Paraná – representante do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná;

- **MARCILENE ZAMBIANCO** – RG 1.727.162-8 (PR) – Chefe do Sistema Integrado de Informações – representante da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos;
- **CHRISTINE ZARDO COELHO** – RG 8.195.403-8 (PR) – Conselheira representante do Conselho Penitenciário do Estado do Paraná;
- **OSNI BATISTA PADILHA** – RG 808.114-0 – Subdefensor Público-Geral – representante da Defensoria Pública do Estado do Paraná;
- **ITIRO HASHITANI** – RG 1.428.459-1 – Delegado Chefe da Divisão de Investigações Criminais de Curitiba – representante da Secretaria de Estado da Segurança Pública;
- **NAYLOR ROBERT DE LIMA** – RG 3.915.628-8 – Delegado Adjunto da Divisão de Polícia do Interior em Curitiba – representante da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

**V – DESIGNAR JORAN PINTO RIBEIRO** para Coordenar o Comitê criado pela presente Resolução.

**VI** – O Comitê reunir-se-á, preferencialmente, uma vez por semana, ou a qualquer momento, em caráter de urgência, mediante convocação e conforme orientações a serem estabelecidas pelo Coordenador.

**VII** – A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 22 de dezembro de 2011.

**MARIA TEREZA UILLE GOMES**

Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

**REINALDO DE ALMEIDA CESAR**

Secretário de Estado da Segurança Pública

**JOSIANE FRUET BETTINI LUPION**

Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná

5030/2012

## Infraestrutura e Logística

**RESOLUÇÃO Nº 004/2012**

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987,

**RESOLVE:**

Designar de acordo com os artigos 70, 71 e 72, da Lei nº 6174, de 16/11/70, os servidores do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, para substituírem os seus titulares nos períodos abaixo relacionados, em virtude das férias regulamentares, conforme segue:

**EDUARDO RIBEIRO FERRAZ**, RG nº 6.267.613-2, para substituir **ARLINDO TEIXEIRA**, RG nº 868.676-9, no cargo de Gerente, símbolo 1-C, no período de 02/01/2012 a 31/01/2012;

**EDUARDO RIBEIRO FERRAZ**, RG nº 6.267.613-2, para substituir **DARLAN DE PAIVA SANTANA**, RG nº 7.700.141-7, no cargo de Gerente, símbolo 1-C, no período de 06/02/2012 a 06/03/2012;

Curitiba, 13 de janeiro de 2012.

**José Richa Filho**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

4426/2012

## Departamento de Estradas de Rodagem - DER

**PORTARIA Nº 016-2012**

O Diretor Geral em exercício, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, alterado pelo Decreto nº 4475, de 14 de março de 2005, RESOLVE:

RETIFICAR, REVOGAR OU TORNAR SEM EFEITO E OBJETO DA ALTERAÇÃO (N.º DO ATO, NOME).	ASSUNTO
<b>EXCLUIR DA PORTARIA N.º 451-2011</b>	<b>O servidor Otávio A de Oliveira, RG. 1.759.768-0.</b>

Curitiba, 10 de janeiro de 2012.

Paulo Roberto Melani,  
Diretor Geral em exercício.